



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de  
Administração e Finanças**

Versão v.20.08.2019.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>DATA</b>	<b>Órgão Solicitante</b>	<b>Número do Pedido de Compra</b>	<b>Número da Unidade de Compra</b>
08/07/2020	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	09/2020	1371054

<b>Responsável pelo Pedido</b>	<b>Superintendência ou Diretoria</b>
Nome: Flávia Mara dos Santos Lopes Email: flavia.lopes@meioambiente.mg.gov.br	Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco - SUPRAM ASF

**1. OBJETO:**

Abertura de processo, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e reposição total e integral de componentes/peças novas (primeiro uso) e originais para 01 (um) elevador da marca OTIS, modelo 37LN0618, 6 paradas, capacidade 450 Kg., instalado na sede da SEMAD/SUPRAM-ASF, em Divinópolis - MG, conforme quantitativo e especificação abaixo.

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Código do item no SIAD</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid. de aquisição</b>	<b>Descrição do item CATMAS</b>
					Prestação de serviços de manutenção

01	01	000044377	01	serviços	<p>corretiva e preventiva com fornecimento e reposição total e integral de componentes/peças novas (primeiro uso) e originais para 01 (um) elevador da marca OTIS, modelo 37LN0618, 6 paradas, capacidade 450 Kg., instalado na sede da SEMAD/SUPRAM-ASF, em Divinópolis - MG</p> <p><b>Local de prestação dos serviços:</b> Sede da SEMAD/SUPRAM-ASF - Divinópolis - MG.</p> <p>Rua Bananal, nº 549, bairro Santo Antônio, Divinópolis/MG. CEP. 35500-036</p>
----	----	-----------	----	----------	--

### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e reposição total e integral de componentes/peças novas (primeiro uso) e originais para 01 (um) elevador da marca OTIS, modelo 37LN0618, 6 paradas, capacidade 450 Kg., instalado na sede da SEMAD/SUPRAM-ASF, em Divinópolis - MG

### 1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

**Local de prestação dos serviços:** Sede da SEMAD/SUPRAM-ASF - Divinópolis - MG.

Rua Bananal, nº 549, bairro Santo Antônio, Divinópolis/MG.

CEP. 35500-036

## 2. DO LOTE:

### 2.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

O lote referente a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e reposição total e integral de componentes/peças novas

(primeiro uso) e originais para 01 (um) elevador da marca OTIS, modelo 37LN0618, 6 paradas, capacidade 450 Kg., instalado na sede da SEMAD/SUPRAM-ASF, em Divinópolis - MG, objeto desta contratação, será exclusivo para ME/EPP nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Manter adequadamente, preventiva e corretivamente, ao menor custo possível, 01 (um) elevador instalado no edifício sede da Supram Alto São Francisco, de forma que não haja interrupção no funcionamento normal do elevador, evitando transtornos administrativos em casos de ocorrência de pane dos equipamentos de transporte de passageiros e cargas, senão aquelas previamente programadas e necessárias para execução do próprio serviço de manutenção.

Ressalta-se que não existe no quadro do órgão servidores com qualificação para atender, com eficiência, este serviço, que deve ser executado por profissional técnico especializado.

A manutenção corretiva e preventiva adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento das instalações, a preservação e conservação das características de funcionamento e segurança do elevador, além de manter a segurança dos usuários.

### **4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

4.1. Justifica-se a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e reposição total e integral de componentes/peças novas (primeiro uso) e originais para 01 (um) elevador da marca OTIS, modelo 37LN0618, 6 paradas, capacidade 450 Kg., instalado na sede da SEMAD/SUPRAM-ASF, em Divinópolis - MG; de forma a preservar a segurança dos usuários.

O processo será realizado pela modalidade Pregão Eletrônico, considerando os valores orçados e por se tratar de uma aquisição de serviços comuns, com prazo de vigência de 12 meses, com geração de contrato.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, o que favorece a ampliação da disputa entre os interessados.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,

comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

Os atestados deverão conter:

- nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- local e data de emissão
- nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- período da execução da atividade;

6.2. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

## **7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1 O critério de julgamento será o de menor preço global ofertado, obtido de acordo com o Anexo II.

Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

- Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;
- Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

Caso o pregoeiro entenda que o preço seja inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Da prestação dos serviços:**

Os serviços serão prestados pela empresa por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com manutenção preventiva que terá frequência mensal e ocorrerá nos dias úteis de 2ª a 6ª feira das 09h 00m as 11h:00 e das 14h:00 as 16h00.

A contratada deverá comunicar com a antecedência mínima de 24 horas a data e horário da visita, para que a SEMAD/SUPRAM-ASF possa designar um funcionário para acompanhar os serviços;

A manutenção preventiva será realizada de acordo com as recomendações do fabricante e as normas e legislações pertinentes, além de efetuar limpeza dos equipamentos, da casa de maquinas e do fosso, testes de funcionamento e dos dispositivos de segurança, ajustes e lubrificações necessárias a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

A manutenção corretiva procederá aos consertos ou substituições de peças, quando necessária, originadas pelo uso do equipamento, sempre com peças originais novas, fazendo-os voltar a operar em perfeitas condições no mais curto espaço de tempo possível;

Nos casos em que na manutenção corretiva, comprovadamente, haja necessidade de troca ou substituição de peças, a empresa contratada deverá apresentar a relação das mesmas;

Os atendimentos aos chamados deverão ser no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas. Salvo quando tratar-se de chamados de emergências, em que o atendimento deverá ser em até 30(minutos), após o registro, inclusive sábados, domingos, feriados e, em horários noturnos – quando necessário;

Será considerado chamado de emergência àqueles que envolvem acidentes ou em casos de usuários presos na cabina;

Refazer os serviços, em até 24(vinte e quatro) horas, após a notificação da contratante, quanto aos serviços executados com falhas ou imperfeições, sempre às suas expensas;

Apresentar cronograma das visitas técnicas para manutenções preventivas mensais no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, após publicação do instrumento contratual;

Realizar visitas técnicas para manutenções preventivas mensais de acordo com cronograma previamente elaborado pela contratada;

Qualquer alteração no cronograma deverá ser comunicado à contratante no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

Prestar manutenções corretivas em um prazo máximo de 03(três) horas, contados a partir de solicitação via e-mail ou telefone;

Os prazos estabelecidos somente poderão ser alterados, mediante autorização formal do fiscal do contrato, exceto em caso de emergências.

A Contratada deverá manter plantão em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados para atender aos chamados do Contratante referentes aos serviços de manutenção corretiva de urgência, independentemente das assistências técnicas preventivas, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação como: telefone fixo, telefone móvel, e-mail ou ainda, outro meio de comunicação eficaz para localização do responsável pela efetivação do serviço, em qualquer horário;

A manutenção preventiva deverá ser realizada no mínimo 01(uma) vez por mês ou quando necessário, após solicitação do fiscal do Contrato;

Após a manutenção dos elevadores os mesmos deverão ser entregues limpos, e em devidas condições de uso imediato;

Os serviços a serem executados deverão ser notificados ao Contratante, mediante relação das peças a serem trocadas, com apresentação de orçamento para aprovação do fiscal do contrato, que poderá constatar por meio de outros orçamentos se o preço está compatível com o de mercado;

As peças a serem trocadas deverão ser originais de fábrica e vir especificadas, com seus respectivos valores;

As peças danificadas e substituídas deverão ser entregues ao fiscal do contrato para verificação e controle, juntamente a relação das mesmas;

O fornecedor deverá manter em seu estabelecimento, um serviço de plantão para atender com presteza a qualquer chamada sobre o funcionamento deficiente ou paralisação dos elevadores 24(vinte e quatro) horas por dia.

## 8.2. **Do local da prestação dos serviços:**

8.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Superintendência Regional de Meio Ambiente - SUPRAM-ASF, localizada na Rua Bananal, nº 549, bairro Santo Antônio, Divinópolis-MG; CEP 35500-036.**

## 8.3. **Condições de recebimento:**

8.3.1. Os serviços serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

8.3.1.1.1 A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes. (adequar ao serviço a ser prestado)

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 90 dias, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O recebimento/aprovação dos serviços pela Superintendência Regional de Meio Ambiente - SUPRAM-ASF não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## 9. **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

## 10. DO CONTRATO:

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

10.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

10.2.1. Poderá ser prorrogado, nos termos do item 10.2, apenas as parcelas do serviço caracterizadas como contínuas, discriminadas a seguir: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e reposição total e integral de componentes/peças novas (primeiro uso) e originais para 01 (um) elevador da marca OTIS, modelo 37LN0618, 6 paradas, capacidade 450 Kg., instalado na sede da SEMAD/SUPRAM-ASF, em Divinópolis - MG

10.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3.1. O direito a que se refere o item 10.3 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

10.3.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

10.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 10.3.

10.3.4. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

## 11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

**11.1.1. Será designado o servidor: Rodrigo Machado de Oliveira, masp. 1.372.864-7.**

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente:

**Dotação Orçamentária: 1371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39.21.0.29.1**

## **13. DAS GARANTIAS:**

13.1. **Garantia de execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não-duráveis) ;(90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto,sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## **14. DA VISTORIA TÉCNICA**

14.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

14.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: fica facultado aos interessados o agendamento, em até 02 (dois) dias úteis antecedentes a data de abertura da sessão de lances, a VISITA TÉCNICA, a fim de avaliar as particularidades para a prestação do serviço. Após a visita a empresa deverá exigir a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser apresentada impreterivelmente com os documentos de habilitação do pregão. A declaração deverá ser atestada por servidor da Diretoria Regional de Administração e Finanças.

14.3. A visita técnica deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, em horário comercial, diretamente com a servidora Flávia Mara dos Santos Lopes - Telefone: (37) 3229.2807 ou (37) 99965-4523; e-mail: flavia.lopes@meioambiente.mg.gov.br.

14.4. É vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

14.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

14.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. É expressamente vedada qualquer espécie de subcontratação do objeto.

## **16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **16.1. Da Contratada:**

16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo

pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

## 16.2. **Da Contratante:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## 17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. ( 0,3 ) % (três décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. ( 20 ) % (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso

de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3. ( 2 ) % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da

fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

NOME: Rodrigo Machado de Oliveira

MASP: 1372864-7

### **APROVAÇÃO/ORDENADORA DE DESPESA**

NOME: Flávia Mara dos Santos Lopes

MASP: 1021370-0

### **AUTORIDADE COMPETENTE**

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias da unidade administrativa solicitante e AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

Em: 08/07/2020

---

RAFAEL REZENDE TEIXEIRA

Masp: 1364507-2

SUPERINTENDENTE DA SUPRAM/ASF